

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0031651/2024-93

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não Passível de Licenciamento	2100.01.0031651/2024-93	NAR Patrocínio
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: José Antônio de Oliveira		CPF/CNPJ: 845.928.006-30
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 27		Bairro: São Vicente
Município: Patrocínio	UF: MG	CEP: 38740-560
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: José Antônio de Oliveira		CPF/CNPJ: 845.928.006-30
Endereço: Rua Afonso Pena, nº 27		Bairro: São Vicente
Município: Patrocínio	UF: MG	CEP: 38740-560
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Caixetas		Área Total (ha): 156,1157
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 68.141		Município/UF: Guimarães/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3128907-3E0C.FF11.B0BD.4CEC.8C26.C150.2AC9.F23C		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	22,2800	ha

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			29	un
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)
Pecuária				22,9300
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	22,2800	Campo		22,2800
Cerrado	0,6500			0,6500
Total:	22,9300		Total:	22,9300
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade		Unidade
Lenha de floresta nativa		8,6900		m³
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE				
Grupos autorizados: Não se aplica				
Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica				
Equipe técnica: Não se aplica				
Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica				
Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica				
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Edimar Antônio da Silva – MASP 1149443-2				
Data da Vistoria: 22/04/2025				
10. VALIDADE				
Data de Emissão: 12/01/2026		Observações:		
Validade: 3 (três) anos		ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23k	308.871	7.935.249

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23k	309.106	7.934.798
---	----------------	-----	---------	-----------

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Item	Descrição da Condicionante
1	Recuperar todas as áreas de preservação permanente intervindas, no total de 0,3915 hectare.
2	Cumprir o projeto de recomposição de áreas degradadas e alteradas (PRADA) apresentado, juntamente com o respectivo cronograma físico, visando a regularização completa das áreas de preservação permanentes do imóvel.
3	Respeitar rigorosamente os limites da área de reserva legal e das áreas de preservação permanente.
4	Construir curvas de nível.
5	Não permitir que o solo fique exposto por longos períodos.
6	Apresentar o certificado de registro na categoria "Consumidor de produtos e subprodutos da flora", conforme Portaria IEF nº 125/2020. Prazo: Antes do início da supressão.

13. OBSERVAÇÃO

A Autorização de Intervenção Ambiental - AIA deve estar acompanhada da Autorização de Exploração Florestal - AUTEX emitida no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO, caso a intervenção ambiental gere produto e/ou subproduto florestal (lenha, madeira, etc.).

A reposição Florestal deve estar quitada antes do início da exploração florestal, e portanto a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental só terá validade após a respectiva quitação bem como das taxas de expediente e florestal.

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O transporte do produto/subproduto florestal autorizado (lenha, madeira, etc.) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo Documento de Origem Florestal - DOF a ser emitido no Sistema DOF+ Rastreabilidade.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Paulo Henrique Alves Andrade - MASP 1489483-6

designado para responder pela supervisão regional, conforme ato publicado em 08/01/2026

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Alves Andrade, Supervisor(a)**, em 12/01/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130944523** e o código CRC **3BD5565A**.